

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS APARTAMENTOS DA MEIA-PRAIA / LAGOS

1. O presente regulamento tem como objectivo definir as regras gerais de utilização de 2 apartamentos T1, propriedade da **CHE AS SETE BICAS, C.R.L.**, no empreendimento da Quinta dos Pinheiros, lote 10, n.^{os} 309 e 310, Meia Praia, Cidade de Lagos.
2. Poderão aceder aos apartamentos os membros da Cooperativa que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos sociais e tenham todos os seus pagamentos perante a Cooperativa regularizados e ainda os seus colaboradores.
3. Os apartamentos serão cedidos, por uma semana, de sábado a sábado, mediante o pagamento de uma quota administrativa extraordinária, cujo montante será definido anualmente pela Direcção, considerando os seguintes períodos: Época Alta, Época Média e Época Baixa.
 - a) Para o período compreendido entre Março/2010 e Fevereiro/2011, os montantes são os seguintes:

Época Alta	(Julho e Agosto)	⇒ 60,00 €/dia;
Época Média	(Junho e Setembro)	⇒ 32,00 €/dia;
Época Baixa	(Outubro a Maio)	⇒ 15,00 €/dia;

4. A entrada no apartamento só é autorizada após as 16 horas do sábado de chegada. A saída ocorrerá, obrigatoriamente, até às 12 horas do sábado de saída.
5. Os sócios que pretendam usufruir dos apartamentos nas épocas média e alta, deverão apresentar candidatura na sede social da Cooperativa, até 31 de Março de cada ano.
6. As inscrições recebidas no mesmo dia, independentemente da sua ordem de admissão, serão consideradas em pé de igualdade. No caso de sobreposição, terá prioridade o sócio mais antigo que ainda não tenha utilizado, ou tenha utilizado menos vezes os apartamentos.

7. Até 10 de Abril a Cooperativa confirmará a possibilidade de ocupação, devendo o sócio que obtiver a confirmação pagar no prazo de oito dias 50% do valor da quota administrativa extraordinária. No caso de desistência não haverá reembolso.
8. Havendo semanas ou outros períodos disponíveis, o período mínimo estabelecido no n.º 3 poderá ser aumentado em função das candidaturas existentes.
- 9. Não é permitida a qualquer título a cedência do apartamento, mesmo que a familiares, assim como é expressamente proibida a instalação de animais domésticos no mesmo.**
10. Nos 5 dias úteis anteriores à partida o sócio deverá pagar os restantes 50% da quota administrativa extraordinária.
11. Após o pagamento referido no número anterior, o sócio receberá o inventário do equipamento existente, que deverá conferir à chegada do apartamento. No caso de detectar qualquer anomalia deverá comunicá-la no mais curto espaço de tempo à Cooperativa.
12. Com a entrega do inventário serão fornecidas ao sócio todas as indicações relacionadas com: chaves, estacionamento automóvel, limpeza, etc.
13. É obrigatório o pagamento dos danos provocados no apartamento ou no equipamento existente.
14. A Direcção da Cooperativa poderá não autorizar a utilização dos apartamentos por um período até 5 anos, aos sócios que não respeitem as normas deste regulamento, em particular, as previstas nos números 9 e 13.
15. As situações não previstas neste regulamento serão decididas pela Direcção da Cooperativa.

SENHORA DA HORA, 03 de Fevereiro de 2010

A DIRECÇÃO,